



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmo. Sr.  
**JUVINHA VIOLA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta,

## **PARECER N.º 041/2025**

**da Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ao  
PROJETO DE LEI N.º. 007/2025, de autoria do  
VEREADOR MIRO XAVIER.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 007/2025**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

### **PREÂMBULO**

Institui o Programa Adote uma Árvore no Município de Laranjeiras do Sul.

### **DO MÉRITO**

A proposição tem como principal objetivo estimular cidadãos, associações de moradores, organizações não governamentais (ONGS) e empresas sediadas no município a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana, permitindo desta forma o aumento do número e qualidade dos espaços verdes na cidade. *“É de amplo conhecimento que áreas verdes urbanas contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população de várias maneiras. Uma cidade bem arborizada, com árvores nas calçadas, parques e áreas verdes, torna-se um ambiente mais agradável pra se morar”.*

*- “Encarar um planeta cada vez mais quente diante do cenário de aquecimento da Terra é um desafio diário. As árvores não só atenuam o calor, mas também absorvem ruídos e melhoram a qualidade do ar, pois filtram partículas sólidas em suspensão e proporcionam um ambiente mais úmido”.*

A proposta estabelece que a Prefeitura elabore um cadastro com registro do nome do adotante da espécie arbórea, onde deverá constar a região, o endereço ou logradouro público em que foi plantada. As espécies de árvores variam de acordo com o local e o solo, podendo ser exóticas ou frutíferas.

Caberá a Prefeitura através da secretaria municipal de Meio Ambiente realizar a doação das árvores previstas no projeto, mediante solicitação dos interessados, além de emitir um certificado com os dados da espécie adotada, onde constarão importantes informações científicas e sobre o desenvolvimento da árvore.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo ACEITO para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou ( ) REJEITADO  
p/  UNANIMIDADE p/ ( ) MAIORIA do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 26/05 2025

**Gilmar Zocche**  
Consultor Legislativo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CURITIBA

DO ACERTO

A proposta foi encaminhada para o Conselho Municipal de Administração (CMA) para análise e aprovação. O CMA é o órgão responsável por avaliar a gestão administrativa do Município e emitir pareceres sobre a execução dos serviços públicos. A proposta em questão trata-se de uma alteração no Regulamento Interno do CMA, visando melhorar a eficiência e a transparência dos processos administrativos. Após a análise detalhada, o Conselho concluiu que a proposta é adequada e necessária para o bom funcionamento do órgão. Portanto, o Conselho aprovou a proposta por unanimidade, determinando a sua implementação imediata. O presente documento constitui o parecer do Consultor Legislativo, que acompanha a proposta e recomenda a sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Curitiba.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

As podas e manejos técnicos somente poderão ser feitas pela Prefeitura e pelo próprio adotante, conforme orientação técnica de agentes do Meio Ambiente. Em caso de abatimento das árvores sem autorização, podas, anelamento, envenenamento, entre outras, poderão ser aplicadas penalidades previstas nas legislações federais e estaduais.

O programa "Adote uma Árvore" poderá fazer parte do calendário escolar da rede municipal de ensino, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho. As secretarias municipais de Meio Ambiente e Educação deverão se articular para dar ampla divulgação ao projeto e incentivar os alunos da rede para a adoção de mudas.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VICTOR FÁBIO BORSÓI

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
TARSO CAMPIGOTTO

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
VALDECIR ROQUE GIORDANI

Relator